



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Administração

Memorando Circular nº 02/2016 – PRA/DCF/UFSM

Santa Maria, 24 de março de 2016.

A(s) Unidades/Subunidades da UFSM

Assunto: **Relatório Circunstanciado de Viagem Internacional**

A Auditoria Interna – AUDIN/UFSM apontou à necessidade de Padronização do Relatório Circunstanciado de Viagem Internacional na UFSM, a partir do ano de 2016.

Apresentamos em anexo o Modelo Padrão do **Relatório Circunstanciado de Viagem Internacional**, que deverá ser utilizado na prestação de contas de viagens internacionais para atendimento do acórdão TCU 569/2002 – Plenário que determina o cumprimento do **artigo 16 do Decreto 91.800 de 1995**, que tem o seguinte teor:

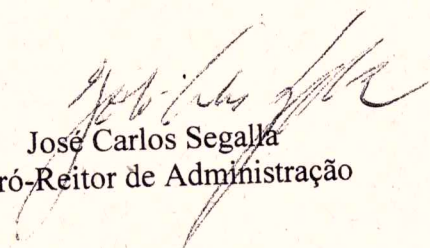
“ Art. 16. - O servidor que fizer viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado (itens I e II do artigo 1º), ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.”


As prestações de contas de viagens internacionais, na forma citada, só serão aceitas de acordo com o modelo de relatório apresentado, que deverá ser anexado ao Sistema de Concessões de Diárias e Passagens - SCDP.

Para esclarecimentos que se fizerem necessários e outras informações contate o ramal 8286 ou 8667 do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF.

Solicitamos assim, que cada Unidade dê plena divulgação a todas suas subunidades em especial às secretarias administrativas e aos responsáveis pela prestação de contas de viagens internacionais.

Atenciosamente,


José Carlos Segalla
Pró-Reitor de Administração


Nelson Ortiz Bittencourt
Diretor do DCF



UFSM



PCDP Nº

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM INTERNACIONAL

Nome:

Siape:

Cargo:

Percurso:

Data de saída do País: ___/___/___

Data de chegada (retorno): ___/___/___

Descrição detalhada das atividades desenvolvidas no exterior

Nessa descrição, deverão ser incluídos o nome da cidade e país de destino, os trabalhos desenvolvidos, os resultados esperados efetivamente alcançados, bem como possíveis ações de seguimento e benefícios para a UFSM, e outras informações que julgar relevante.

Data da Entrega	Assinatura do Proposto	Visto/Ateste da Chefia/Proponente

Observações:

Fundamentação Legal:

PORTARIA MPOG Nº 205, DE 22 DE ABRIL DE 2010 - DOU DE 23/04/2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e atendendo à necessidade de racionalização dos gastos governamentais, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte.

§ 1º Em caso de viagens ao exterior, com ônus ou com ônus limitado, o servidor ficará obrigado, dentro do prazo de trinta dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior, conforme previsão contida no art. 16 do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985.

§ 2º A autorização de nova viagem sem prestação de contas da anteriormente realizada, é de competência e responsabilidade da autoridade mencionada no § 1º do art. 1º desta Portaria." (NR)

Protocolo de recebimento: ___/___/_____

Solicitante Responsável: _____